CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 032/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT E A EMPRESA **WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS ME** PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

A **PREFITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 37.464.948/0001-08, situada na Rua Rui Barbosa, nº 335 – Centro – Município de São Pedro daCipa, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor Alexandre Russi, brasileiro,portador da cédula de identidade com RG. 1147780-6 e do CPF/MF n.º 866.680.641-91, residente e domiciliado a AV: Presidente Dutra, 521 – Centro em SÃO PEDRO DA CIPA, no uso de sua competência, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado ***VALDEMIR ALVES DE SOUZA 86185829134,*** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº **22.017.191/0001-37**, com sede na *Rua Cuiabá, Nº 161,Bairro Centro – São Pedro da Cipa– MT CEP: 78.835-000*, neste ato representada pelo Senhor **WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS ME,** com sede à Rua dos Tupinambas, nº 460, bairro Centro, na cidade de Belo Horizonte Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº. 71.358.766/0001-190, neste ato representado pelo Senhor Wellington Raimundo dos Santos, brasileiro, portador do RG.nº 11478846 SSP/MG e do CPF nº. 749.858.396-72, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, tendo em vista o contido no processo licitatório modalidade DISPENSA nº 024/2018, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações, têm, entre si, como certo e ajustado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes, e fazem parte integrante deste contrato independente de transcrição a proposta de preços do CONTRATADO.

01- DA LEGISLAÇÃO

1.1- O presente contrato reger-se-á pelo disposto na pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, atualizada pela Leia 8.883/94 e alterações posteriores, Lei Federal 4.320/64, dispensa nº 024/2018, disposições constitucionais e legislação aplicável.

02- DO OBJETO

2.1 – Constitui o objeto do presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS MUNICIPAIS**" conforme descrito na dispensa de nº 024/2018, na forma e condições estabelecidas no presente contrato.

03- DO VALOR

3.1 – Pelos serviços prestados o Contratante pagará, à Contratada, a importância de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), pagos da seguinte forma:

3.1.1 A forma depagamento será efetuado em 03 (três) parcelas, sendo a primeira no valor correspondente a 35% (trinta e cinco por cento) do valor total contratado após o levantamento das leis a serem consolidadas, a segunda parcela de 35% (trinta e cinco por cento) será paga 30 (trinta) dias após o pagamento da primeira parcela e os 30% (trinta por cento) restantes serão pagos após a entrega final do objeto. A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT somente efetuará o pagamento se a empresa apresentar comprovação (Notas Fiscais) dos serviços

04- DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 – O presente Contrato terá regime de execução indireta, nos termos estatuídos pelo Art. 6º, inciso VIII, alínea "a' da Lei Federal 8.666/93 de 21 de Junho de 1.993 e atualizações posteriores.

05– DOS SERVIÇOS

5.1 – Os serviços objeto deste contrato consiste em:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS MUNICIPAIS"

06- DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – digitação das leis, rigorosa correção dos textos digitados, tendo como base as cópias fornecidas pela Prefeitura, consolidação das leis, com a disponibilização da redação vigente e, também, das redações anteriores dos respectivos dispositivos;

6.2 criação de notas em meio às leis municipais alertando o usuário para os aspectos a serem levados em conta quando da interpretação na aplicação das mesmas, especialmente no que se referem às informações relativas às modificações ocorridas nas leis, tais como, número e data da lei modificadora;

6.3 período de validade da (s) redação (ões) revogada(s), e, ainda, elaboração de lembretes que recomendam a consulta a outro (s) dispositivo (s) pertinente (s) ao assunto que está sendo pesquisado.

07-DO PRAZO

7.1- O presente Contrato terá vigência de 90 (noventa)dias podendo ser prorrogado de acordo com as necessidades e interesse público, de comum acordo entre as partes, mediante Aditivo Contratual, em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

08- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

08.1- As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária abaixo descrita, constante do orçamento vigente e orçamentos futuros em caso de prorrogação do presente contrato.

GABINETE DO PREFEITO - 01.02.01
MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ASSESSORIA JURIDICA – 04.122.0040.2006
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA: 3.3.90.39.00

09- DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:

9.1- O Contratante se obriga ao cumprimento de todas as cláusulas e obrigações estipuladas no presente contrato, assumindo os riscos e prejuízos pela inobservância a qualquer das obrigações nele estipuladas.

9.2- O Contratante se responsabiliza pelo pagamento das parcelas mensais, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

9.3- Fornecer à Contratada, as orientações e todos os elementos necessários ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Instrumento.

9.4- Publicar o Extrato deste Contrato.

10- RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

10.1- A CONTRATADA se obriga ao cumprimento de todas as cláusulas e obrigações estipuladas no presente contrato, assumindo os riscos e prejuízos pela inobservância a qualquer das obrigações nele estipuladas.

10.2- Encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente Instrumento.

10.3- Cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato.

10.4- Manter o CONTRATANTE sempre informado de quaisquer irregularidades que porventura advirem da execução do objeto do presente CONTRATO.

11 - DAS PENALIDADES:

11.1- Pelo inadimplemento total ou parcial do presente Contrato, pela inobservância das obrigações estipuladas, ou ainda, pela omissão, negligência, imprudência, ou imperícia, que possa incorrer qualquer das partes integrantes deste instrumento, ficará a parte que der causa sujeita às seguintes sanções:

11.1.1- Notificação;

11.1.2- Suspensão dos serviços;

12.1.3- Antecipação do vencimento do contrato com exigibilidade das parcelas vencidas e vincendas;

11.1.4- Rescisão do contrato;

11.1.5- Aplicação do disposto no art. 87 da Lei 8.666/93, estando adimplente o Contratante, mediante apuração antecipada e comprovação da responsabilidade da Contratada pela suposta causa.

12 - DA VINCULAÇÃO:

12.1- O Presente Contrato fica vinculado ao processo de dispensa nº 024/2018, bem como às demais normas pertinentes à espécie.

13 - DO FATO GERADOR

13.1 O presente instrumento foi firmado em decorrência do despacho homologado e adjudicado pelo Prefeito Municipal, senhor Alexandre Russi, conforme processo de dispensa de licitação citado na cláusula anterior.

14. DA ALTERAÇÃO

14.1- Poderá o presente instrumento, por acordo e interesse bilateral, ser aditado de conformidade com o que determina o Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, atualizado pela Lei 8.883/94, para ajustes à situações eventuais e de interesse público

15. DA RECISÃO

15.1- Constitui motivo para rescisão deste contrato o inadimplemento, inobservação e descumprimento, por qualquer das partes, a quaisquer das estipulações constante do presente instrumento, observado o princípio do contraditório.

15.2- A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) -Amigável – por acordo entre as partes;

b) -Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei n.º 8.666/93, medianteprova de culpa, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16. DA ELEIÇÃO DO FORO

16.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Jaciara, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas deste Instrumento, quando não resolvidos por meios administrativos e amigáveis.

Por estarem as partes de pleno acordo, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

São Pedro da Cipa-MT, 05 de outubro de 2018.

_____

ALEXANDRE RUSSI
Prefeito Municipal

_____

WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS ME
Contratada

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF: